



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 24-2018**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O **Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, no uso de suas atribuições, visando à formação de **Cadastro de Reserva para Contratação Temporária Excepcional**, para desempenhar funções de **Médico Ginecologista e Obstetra** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº335/2001, **torna público** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste **Edital** e no **Decreto nº1356/2010**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por **três** servidores, designados através da **Portaria nº087/2018**.

1.1.1 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal**, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em **jornal de circulação local**, no **mínimo 05 (cinco) dias** antes do **encerramento das inscrições**.

1.4 - Os **demais atos e decisões inerentes** ao presente **Processo Seletivo Simplificado** serão publicados no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e em **meio eletrônico**, no site **www.novocabrais.rs.gov.br**.

1.5 - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 - A contratação será pelo prazo determinado na Lei Específica que autorizar e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário **Lei Municipal nº335/2001 de 28 de Dezembro de 2001**.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

A) MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA: com as seguintes atribuições:

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas .

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: Atender mulheres e gestantes que procurarem a unidade sanitária, precedendo exame geral, ginecológico e obstétrico; controlar a pressão arterial e peso das pacientes; promover a assistência integral à saúde da mulher; auxiliar, quando necessário, a maternidade e ao bem estar fetais; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; participar de programas de saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 08 horas semanais.

b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviço a noite, sábados, domingos e feriados sob o regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecidos pelo Município; sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público; prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico especialista em ginecologia e obstetrícia

d) Idade: A partir dos 18 anos de idade.

2.3 - Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento correspondente ao cargo ou conforme disposto em Lei específica, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, sendo os seguintes valores (base Julho/2018):

a) Médico Ginecologista e Obstetra: R\$ 3.730,38 (Três mil Setecentos e trinta reais e trinta e oito).

2.3.1 - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais**



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e adicional de insalubridade.

2.3.2 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela **Comissão** designada, junto à sede do Município, sito à **Avenida 28 de Dezembro, 1200, Centro, Centro Administrativo Municipal**, na Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido entre às **8:00 horas** do dia **30 de Julho** até às **17:00 horas** do dia **10 de Agosto de 2018**.

3.1.1 - **Não serão aceitas inscrições fora de prazo.**

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 – Formulário de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, **ANEXO I**.

4.1.2 - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 - Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.2 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - **Encerrado** o prazo fixado pelo item 3.1, a **Comissão publicará**, no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e em **meio eletrônico**, no site



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

www.novocabrais.rs.gov.br, no prazo de **um dia**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 - Os candidatos que **não tiveram as suas inscrições homologadas** poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **um dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. RELAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 – A relação de Títulos deverá ser **preenchido** pelo **candidato** nos moldes do formulário modelo de **RELAÇÃO DOS TÍTULOS – PRÉ-PONTUAÇÃO** do **Anexo II** do presente Edital.

6.2 - Os critérios de avaliação dos currículos totalização o **máximo de cem pontos** e ser preenchido o **FORMULÁRIO de RELAÇÃO DOS TÍTULOS - PRÉ-PONTUAÇÃO**, conforme Modelo **ANEXO II**.

6.3 - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 - Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, nos seguintes termos:

6.6.1 - Para o Cargo de Médico Ginecologista Obstetra:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	5	5
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	20	40
Cursos, encontros, congresso e seminários nos últimos cinco anos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas.	10	40
Residência Médica	15	15

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 - No prazo de **03 (três) dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7.2 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o **resultado preliminar** será **publicado** no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e em **meio eletrônico**, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um dia**.

8.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 - Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 - tiver obtido a maior nota no critério de:

a)– **Certificado de Cursos, Encontros, Congresso e Seminários.**

9.1.3 - **Sorteio em ato público.**

9.2 - O **sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido** pela **Comissão**, na **presença dos candidatos interessados**, os quais serão **convocados** por **telefone, correio eletrônico** ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a **Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação**, no prazo de **um dia**.

10.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação através de Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 - Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.5 - Ter nível de escolaridade mínima de:

a) - Médico Ginecologista e Obstetra - Escolaridade: Curso Superior completo, Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico especialista em ginecologia e obstetrícia;

11.1.6 - Apresentar **declaração de bens e rendas** conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.7 - Apresentar **declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública**, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

11.2 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

12.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 - Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Novo Cabrais, Centro Administrativo Municipal, na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, sito a Avenida 28 de Dezembro, 1200, Centro ou pelo telefone 51-3616.5010 e 3616.5013 e o Edital na íntegra encontra-se afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais e no site www.novocabrais.rs.gov.br.

Novo Cabrais, 27 de Julho de 2018.

Registre-se e Publique-se:

André de Lacerda

Prefeito Municipal

André de Lacerda
Prefeito Municipal

**Este Edital se encontra
examinado e aprovado pelo
Departamento Jurídico.**

Em __/__/2018.

OAB/RS Nº _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Data: ____/____/____

assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos	PRAZOS	
Abertura das Inscrições	10 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL DE DIAS ESTIMADO	24 dias	